

## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação Arquitetura e Urbanismo**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

**I.1** Um representante docente, credenciado como orientador pleno, de cada uma das áreas de concentração que compõem o Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

**I.2** Representantes discentes, alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP, eleitos por seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total dos docentes membros da Comissão Coordenadora de Programa.

**I.3** Cada membro titular terá um suplente eleito nas mesmas condições do titular.

### **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **II.1 Proficiência em língua estrangeira**

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

#### **II.2 Para o curso de mestrado**

**a)** Os candidatos ao curso de mestrado deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do programa na Internet ou na Secretaria do Programa);
- Cópia de documento de identificação;
- Curriculum Vitae (preferencialmente cadastrado na plataforma Lattes);
- Projeto de Pesquisa;
- Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente;
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira, na forma de certificado emitido por um dos centros de línguas discriminados no Edital Anual de Seleção a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na Internet;

- b)** Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório e classificatório, em três etapas, através de: (1) análise do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa; (2) Prova Escrita; e (3) Arguição de Candidatura;
- c)** A Arguição de Candidatura tem por objetivo avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento do trabalho nos prazos estabelecidos pelo Regulamento do Programa. Serão objetos de avaliação nesta etapa: maturidade acadêmica, capacidade argumentativa, clareza na exposição da proposta de pesquisa, e disponibilidade para realização da pesquisa proposta;
- d)** Os tópicos a serem avaliados na etapa 1 (Curriculum Vitae e Projeto de Pesquisa); a bibliografia básica e o tempo para realização da etapa 2 (Prova Escrita); bem como os pesos a serem atribuídos a cada uma das etapas de avaliação serão divulgados em Edital, elaborado pela comissão de exames, na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- e)** A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas de avaliação é 7 (sete);
- f)** A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);
- g)** O número de vagas de mestrado disponíveis será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

### **II.3 Para o curso de doutorado**

- a)** Os candidatos ao curso de doutorado deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:
- Formulário de inscrição (disponível na página do programa na Internet ou na Secretaria do Programa);
  - Cópia de documento de identificação;
  - Curriculum Vitae (preferencialmente cadastrado na plataforma Lattes);
  - Projeto de Pesquisa;
  - Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente;

- Comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras, a segunda diferente daquela apresentada para obtenção do título de mestre, na forma de certificado emitido por um dos centros de línguas discriminados no Edital Anual de Seleção a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na Internet;
- Título de mestre reconhecido pela Capes; no caso de obtenção de título em instituições do exterior deve ser solicitada a equivalência do título, sendo a matrícula no curso, em caso de aprovação no processo seletivo, dependente da apresentação dos documentos comprobatórios de tal equivalência;
- b)** Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório e classificatório, no mínimo em duas etapas, através de: (1) análise do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa; (2) Arguição de Candidatura; em caráter excepcional a ser definido em Edital, poderá ser incluída a prova escrita;
- c)** A Arguição de Candidatura tem por objetivo avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento do trabalho nos prazos estabelecidos pelo Regulamento do Programa. Serão objetos de avaliação nesta etapa: maturidade acadêmica, capacidade argumentativa, clareza na exposição da proposta de pesquisa, e disponibilidade para realização da pesquisa proposta;
- d)** Os tópicos a serem avaliados na etapa 1 (Curriculum Vitae e Projeto de Pesquisa); a bibliografia básica, caso haja a prova escrita; bem como os pesos a serem atribuídos a cada uma das etapas de avaliação serão divulgados em Edital, elaborado pela comissão de exames, na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- e)** A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas de avaliação é 7 (sete);
- f)** A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);
- g)** O número de vagas de doutorado disponíveis será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

#### **II.4 Para o doutorado direto**

- a)** Os candidatos ao doutorado direto deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:
  - Formulário de inscrição (disponível na página do programa na Internet ou na Secretaria do Programa);
  - Cópia de documento de identificação;

- Curriculum Vitae (preferencialmente cadastrado na plataforma Lattes);
  - Projeto de pesquisa;
  - Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente;
  - Comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras na forma de certificado emitido por um dos centros de línguas discriminados no Edital Anual de Seleção a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na Internet;
- b)** Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório e classificatório, em três etapas, através de: (1) análise do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa; (2) Prova Escrita; e (3) Arguição de Candidatura;
- c)** A Arguição de Candidatura tem por objetivo avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no regulamento do programa. No caso do doutorado direto, espera-se que o candidato demonstre ter produzido itens equivalentes a um mestrado, e que possua competências que possam ser equiparadas às de um egresso do curso de mestrado do Programa, caracterizando a excepcionalidade para uma eventual matrícula no Doutorado Direto. Serão objetos de avaliação nesta etapa: maturidade acadêmica, clareza na exposição da proposta de pesquisa, disponibilidade para realização da pesquisa proposta;
- d)** Os tópicos a serem avaliados na etapa 1 (Curriculum Vitae e Projeto de Pesquisa) e o tempo para realização da etapa 2 (Prova Escrita); bem como os pesos a serem atribuídos a cada uma das etapas de avaliação serão divulgados em Edital, elaborado pela comissão de exames, na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- e)** A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas de avaliação é 7 (sete);
- f)** A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);
- g)** O número de vagas de doutorado direto disponíveis será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

### III - PRAZOS

**III.1** No curso de mestrado, o depósito da dissertação deve ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início da contagem de prazo.

**III.2** No curso de doutorado, o depósito da tese deve ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir do início da contagem de prazo.

**III.3** No doutorado direto, o depósito da tese deve ser feito no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses a partir do início da contagem de prazo.

**III.4** Nos cursos de mestrado e de doutorado, em casos excepcionalmente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 60 (sessenta) dias.

**III.5** A CCP receberá a documentação pertinente para manifestação e encaminhamento à CPG para decisão final.

#### **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** Para obtenção do título de mestre o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- a)** 36 (trinta e seis) créditos, no mínimo, em disciplinas;
- b)** 60 (sessenta) créditos no preparo da dissertação.

**IV.2** Para obtenção do título de doutor o aluno deverá completar, pelo menos, 147 (cento e quarenta e sete) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- a)** 18 (dezoito) créditos, no mínimo, em disciplinas;
- b)** 129 (cento e vinte e nove) créditos no preparo da tese.

**IV.3** Para obtenção do título de doutor, sem o título de mestre, o aluno deverá cumprir, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- a)** 63 (sessenta e três) créditos, no mínimo, em disciplinas;
- b)** 129 (cento e vinte e nove) créditos no preparo da tese.

**IV.4** O total de créditos em disciplinas exigidos para o mestrado, doutorado ou doutorado direto, poderá ser constituído por créditos especiais previstos no artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Tais créditos e o limite máximo para cada um dos cursos estão especificados no item XVII - Outras Normas deste Regulamento.

## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**V.1** Para o mestrado exige-se proficiência em 1 (uma) das seguintes línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

**V.2** Para o doutorado exige-se proficiência em 2 (duas) das línguas relacionadas no item V.1, podendo ser uma delas aquela obtida no mestrado.

**V.3** Para o doutorado direto exige-se proficiência em 2 (duas) das línguas relacionadas no item V.1.

**V.4** Exige-se do candidato, em todos os casos, capacidade de leitura e interpretação.

**V.5** São aceitos exames de proficiência realizados por Centros de Línguas. Todos os certificados de proficiência terão validade por 2 (dois) anos. Constará do Edital Anual de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação de Centros de Línguas cujos certificados e respectivas pontuações mínimas serão aceitos.

**V.6** Candidatos estrangeiros, no ato da inscrição no processo seletivo, devem apresentar proficiência em Português. Constará do Edital Anual de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação de Centros de Línguas cujos certificados e respectivas pontuações mínimas serão aceitos. Todos os certificados terão validade por 2 (dois) anos.

## **VI - DISCIPLINAS**

**VI.1** A proposta de disciplina para credenciamento deverá ser feita por Área de Concentração e encaminhada por seu coordenador, acompanhada da seguinte documentação:

**a)** Formulário específico, aprovado pela CPG, de acordo com o exigido pela Câmara Curricular do CoPGr, com justificativa que denote a importância e a coerência da disciplina em relação às linhas de pesquisa da respectiva Área de Concentração do Programa; objetivos claros e bem definidos, destacando sua importância para a formação do estudante; ementa que permita avaliar a atualidade do conteúdo e da bibliografia; critérios de avaliação objetivos e claramente definidos;

**b)** Curriculum Lattes do(s) professor(es) responsável(is) devidamente atualizados;

**c)** Parecer emitido por um docente da Área de Concentração.

**VI.2** A proposta será encaminhada para relator da CCP que deverá elaborar parecer sobre cada um dos itens constantes do formulário.

**VI.3** Uma vez aprovada pela CCP, a proposta será encaminhada à CPG, que deverá manifestar-se quanto à sua aprovação.

**VI.4** Após a aprovação da disciplina, a CPG dará ciência de sua decisão ao interessado.

## **VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

Serão canceladas as turmas de disciplinas:

**VII.1** Quando não contarem com pelo menos 3 (três) alunos regulares inscritos ao término do período de matrícula;

**VII.2** Por motivo de força maior ou mediante solicitação do ministrante encaminhada para aprovação dentro do prazo de uma semana antes do início das aulas da disciplina. A CCP terá uma semana para manifestar-se.

## **VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O exame de qualificação é exigido para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto.

**VIII.1** Os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão inscrever-se para o exame de qualificação em até 12 (doze) meses no curso de Mestrado, 24 (vinte e quatro) meses no curso de Doutorado e 36 (trinta e seis) meses no curso de Doutorado Direto.

**VIII.2** Os alunos de mestrado, doutorado e doutorado direto deverão entregar na secretaria o memorial para o exame de qualificação no momento da inscrição.

**VIII.3** O exame deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias a partir da data da inscrição.

**VIII.4** O exame de qualificação para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto só poderá ser realizado após o cumprimento do número mínimo de créditos em disciplinas, respeitando-se os prazos estabelecidos nos itens VIII.1 e VIII.2 deste Regulamento.

**VIII.5** O exame de qualificação deverá avaliar a maturidade científica e os progressos obtidos pelo aluno em seu projeto de pesquisa e as condições para finalização de sua dissertação ou tese no prazo previsto.

**VIII.6** O aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado direto se submeterá ao exame de qualificação mediante entrega de 5 (cinco) vias do memorial, sendo que 2 (duas) podem ser em CD, e solicitação do orientador, em ofício próprio, com sugestão de nomes para composição da comissão examinadora.

**VIII.7** Para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o memorial deve permitir a completa avaliação, pela comissão examinadora, do percurso e desempenho acadêmico do candidato, da clareza quanto à definição do objeto de trabalho, objetivos, hipóteses, metodologia e bibliografia. Deve apresentar: título e sumário da dissertação ou tese, relato das disciplinas cursadas, cronograma das atividades para entrega do trabalho final, descrição e estrutura proposta para os capítulos da dissertação ou tese. Deve incluir ainda, no caso do Mestrado, dois trabalhos escritos e, no caso do Doutorado e Doutorado Direto, três, que expressem a sistematização da pesquisa, abordando aspectos tais como: revisão bibliográfica, fundamentação teórica da pesquisa, método utilizado e, quando pertinente, os resultados parciais da pesquisa.

**VIII.8** A Comissão Examinadora, composta por três membros, deverá conter pelo menos um membro de fora da Área de Concentração.

**VIII.9** Se reprovado, o aluno de mestrado, doutorado ou doutorado direto poderá repeti-lo apenas uma vez, devendo se inscrever num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a partir da data da inscrição. Persistindo a reprovação será desligado e receberá certificado das disciplinas cursadas, de acordo com o artigo 78 parágrafo 3º do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/04/2013.

## **IX - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

**IX.1** O orientador poderá solicitar à CPG a transferência de curso de mestrado para doutorado por ocasião do depósito do material para o exame de qualificação de mestrado sendo, para tanto, necessário anexar ao mesmo a revisão do projeto de pesquisa, visando o seu desenvolvimento no curso de doutorado.

**IX.2** A CPG, apoiada em parecer de relator poderá, ou não, aprovar o pedido do orientador. Em caso de aprovação deve considerar tratar-se de um exame de transferência de curso.

**IX.3** Neste exame, os alunos que tiverem a transferência de curso aprovada devem obedecer às exigências do doutorado direto, inclusive os prazos para a inscrição e realização do exame de qualificação de doutorado direto. Os alunos que não tiverem a transferência de curso aprovada deverão dar continuidade ao seu curso e concluir o exame de qualificação de mestrado, conforme previsto no item VIII deste Regulamento.

## **X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

A CCP opta por não estabelecer normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõem os incisos I, II, III, V e VI do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

## **XI - ORIENTADORES E COORIENTADORES**

A orientação visa tanto a criação de conhecimento, quanto a formação intelectual de docentes, pesquisadores e profissionais com amplo domínio dos campos da Arquitetura e do Urbanismo e capacidade de liderança e inovação, conforme dispõem os Artigos 1º e 2º do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. No caso do Mestrado, a orientação compreende atividades formadoras, específicas para cada pós-graduando, que privilegiam o ensino e a pesquisa, mas também a integração do conhecimento à cultura, à sociedade e à profissão. No caso do Doutorado, a orientação supõe maior experiência e maturidade no campo de pesquisa, pois as atividades supervisionadas visam conduzir o pós-graduando a uma contribuição original, visando o desenvolvimento acadêmico ou profissional.

A CCP admite o número máximo de 6 (seis) alunos por orientador e 4 (quatro) coorientações, como facultado pelo parágrafo 1º do Artigo 84 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Obedecendo ao disposto nos Artigos 84, 85 e 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP, são os seguintes os critérios adotados para credenciamento e credenciamento de orientadores:

### **XI.1 Curso de Mestrado**

#### **XI.1.1 Requisitos para credenciamento:**

- a)** Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso, reconhecida no Brasil;
- b)** Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item XI.1.c) do solicitante, que poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;
- c)** Produção científica, técnica ou artística, nos últimos 3 (três) anos, comprovada por, ao menos, 4 (quatro) trabalhos, entre os seguintes:

- autoria e/ou organização de livros, autoria de capítulos de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;
- publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;
- trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, e publicados em seus anais, etc.;
- relatórios de pesquisa apresentados a instituição pública e/ou privada, de alguma forma, fomentadora de pesquisas (com comprovação no caso de pesquisas ainda não publicadas);

**d)** Atendimento de, ao menos, 3 (três) dos seguintes aspectos:

- Experiência na orientação de dissertações de mestrado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
- Estágio e/ou Pós-Doutorado em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;
- Colaboração em disciplina de pós-graduação no programa para o qual se solicita o credenciamento;
- Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;
- Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;
- Experiência na orientação de alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação e demais alunos estágios e/ou bolsistas no desenvolvimento de atividades acadêmicas, de pesquisa ou de extensão universitária;
- Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;
- Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex., planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;
- Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;
- Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor *ad hoc* para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

#### **XI.1.2 Ponderações e Julgamento:**

- a) Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CCP juntamente com o curriculum vitae no formato Lattes/CNPq;
- b) O julgamento da coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante tem por base critérios qualitativos;
- c) O julgamento da qualidade da produção científica, técnica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;
- d) A CCP poderá designar consultores *ad hoc* para o exame de casos específicos. A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG;
- e) A renovação do credenciamento será feita a cada 3 (três) anos.

#### **XI.1.3 Atividades sob a responsabilidade do orientador credenciado no programa de pós-graduação:**

Durante os 3 (três) anos de vigência do credenciamento o orientador deverá cumprir regularmente ao menos três das atividades especificadas a seguir:

- a) Ministrar disciplina no programa de pós-graduação;
- b) Orientar dissertações de mestrado;
- c) Participar, quando convocado, do processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;
- d) Assumir encargos administrativos do programa de Pós-Graduação (tais como coordenação de área de concentração, participação na CPG e/ou na CCP, atuar como parecerista quando solicitado pela Área e/ou pelo Programa, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados.

#### **XI.1.4 Requisitos para credenciamento:**

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada 3 (três) anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item XI.1.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item XI.1.3), priorizando as atividades didáticas, de pesquisa e orientação (disciplinas ministradas como responsável, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação em grupos de pesquisa, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa. A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

## **XI.2 Curso de Doutorado**

### **XI.2.1 Requisitos para credenciamento como orientador Pleno:**

- a)** Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso reconhecida no Brasil;
- b)** Experiência efetiva de orientação de dissertações de mestrado e doutorado em programa reconhecido pela CAPES; ou pelo menos uma orientação de mestrado concluída no Programa;
- c)** Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item XI.1.d). O solicitante poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;
- d)** Produção científica, técnica ou artística, nos últimos 3 (três) anos, comprovada por, ao menos, 4 (quatro) trabalhos de pesquisa, entre os seguintes:
- autoria e/ou organização de livros, autoria de capítulos de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;
  - publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;
  - trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, etc. e publicados em seus anais;
  - relatórios de pesquisa apresentados a instituição pública e/ou privada, de alguma forma, fomentadora de pesquisas (com comprovação no caso de pesquisas ainda não publicadas);
- e)** Espera-se o atendimento de, ao menos, 3 (três) dos seguintes aspectos:
- Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex., planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;
  - Experiência na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
  - Estágio/pós-doutorado em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;

- Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;
- Coordenação de área de concentração, participação da CCP, atuar como parecerista quando solicitado pela Área e/ou pelo Programa, e demais encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação;
- Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;
- Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;
- Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;
- Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor *ad hoc* para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

#### **XI.2.2 Ponderações e Julgamento:**

- a)** Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CCP juntamente com o curriculum vitae no formato Lattes/CNPq;
- b)** O julgamento da coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante tem por base critérios qualitativos;
- c)** O julgamento da qualidade da produção científica, técnica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;
- d)** A CCP poderá designar consultores *ad hoc* para o exame de casos específicos. A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG;
- e)** A renovação do credenciamento será feita a cada 3 (três) anos.

#### **XI.2.3 Atividades sob a responsabilidade do orientador credenciado no programa de pós-graduação:**

Durante os 3 (três) anos de vigência do credenciamento o orientador deverá cumprir regularmente, ao menos, três das atividades especificadas a seguir:

- a)** Ministrando, ao menos duas vezes, disciplina no programa de pós-graduação;
- b)** Orientando e/ou coorientando dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- c)** Participando no processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;

- d) Assumir encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação (tais como coordenação do programa, participação na CPG e/ou na CCP, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados;
- e) Coordenar Pqi, curso de mestrado profissionalizante, curso de mestrado ou doutorado interinstitucional, cursos de especialização e extensão.

### **XI.3 Requisitos para credenciamento:**

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada 3 (três) anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item XI.2.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item XI.2.3), no período em tela, priorizando as atividades didáticas, de pesquisa e orientação (disciplinas ministradas, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação em grupos de pesquisa, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa. A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

### **XI.4 Coorientação de Mestrado e Doutorado:**

Os critérios de coorientação seguem os Artigos 86 e 87 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Observa-se que:

- a) O credenciamento do coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo Coordenador da Área de Concentração, a pedido do aluno, com a anuência do orientador, no máximo até oitenta por cento do prazo regimental do pós-graduando;
- b) O coorientador deverá ser portador de, no mínimo, o título de doutor;
- c) O coorientador contribui com tópicos específicos, complementando a orientação do aluno de Pós-Graduação;
- d) O credenciamento do coorientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação e/ou Área de Concentração;
- e) Compete ao coorientador auxiliar e complementar a atividade do orientador, contribuindo com informações específicas exigidas pelo tema interdisciplinar da pesquisa em desenvolvimento;

- f) Em caso de coorientação feita por professores doutores credenciados em outros cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo o aceite pela CCP deverá considerar a natureza interdisciplinar do projeto de pesquisa e a real necessidade de colaboração externa no desenvolvimento da tese. A coorientação não implica em Programa de Doutorado Interunidades;
- g) O credenciamento específico de coorientador, inclusive o de orientador vinculado a outros cursos de pós-graduação, deve respeitar os mesmos critérios exigidos para o credenciamento de orientador, exceto, no caso de coorientadores vinculados a programas de pós-graduação do exterior, o curriculum vitae não precisará seguir o formato Lattes;
- h) O coorientador pode assumir um número máximo de 4 (quatro) pós-graduandos do Programa;
- i) A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

## **XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES**

**XII.1** Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, na Secretaria de Pós-Graduação da FAUUSP, 05 (cinco) exemplares impressos da dissertação de mestrado, sendo 1 (um) em capa dura, ou 07 (sete) exemplares impressos da tese de doutorado ou doutorado direto, sendo 1 (um) em capa dura. Os exemplares devem ser acompanhados de 03 (três) CDs em versão eletrônica, o seu resumo em formato DOC em meio digital e de ofício do orientador, dirigido à CCP, declarando que o aluno está apto para a defesa e com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora, até o final do expediente do último dia do prazo regimental. A designação final da banca, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

**XII.2** Após a realização da defesa o aluno poderá em até 40 (quarenta) dias entregar 1 (um) exemplar revisado encadernado com capa dura e a versão eletrônica em CD, para encaminhamento à biblioteca da FAUUSP. Este exemplar deverá estar acompanhado da aprovação do orientador.

**XII.3** O trabalho final do curso de mestrado será na forma de dissertação e o dos cursos de doutorado e doutorado direto na forma de tese. A forma das dissertações/teses segue as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT) "publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet".

### **XIII - FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS**

Não se aplica.

### **XIV - AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES E TESES**

O julgamento das Dissertações e Teses no Programa de Arquitetura e Urbanismo prescinde da avaliação escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 95 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

### **XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES**

As dissertações e teses deverão ser redigidas e apresentadas em português, contendo título, resumo e palavras-chave em português e inglês. Só serão aceitos trabalhos escritos em outros idiomas nos casos em que sejam desenvolvidos no âmbito de convênios internacionais e de dupla titulação, por aluno originário da instituição estrangeira.

### **XVI - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XVI.1** Aos alunos do curso de mestrado, aprovados na sessão pública e que tiverem cumprido todas as exigências do curso será outorgado o título de “Mestre em Ciências”, no Programa: Arquitetura e Urbanismo, com a indicação da área de concentração.

**XVI.2** Aos alunos do curso de doutorado ou doutorado direto, aprovados na sessão pública de defesa da tese e que tiverem cumprido todas as exigências do curso será outorgado o título de “Doutor em Ciências”, no Programa: Arquitetura e Urbanismo, com a indicação da área de concentração.

### **XVII - OUTRAS NORMAS**

**XVII.1** Obedecendo ao disposto nos incisos de I a VI do Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/04/2013, a CCP poderá atribuir como créditos especiais parte do total de créditos a serem cumpridos em disciplinas nos cursos de mestrado e doutorado ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

1. Participação em Congresso Científico ou similares com apresentação de trabalho, inserido em seu projeto de dissertação ou tese, cujo resumo seja publicado em anais ou similares e do qual o interessado seja comprovadamente autor ou coautor: até 2 (dois) créditos;
2. Publicação, como autor ou coautor, de trabalho completo, que tenha comprovada relação com seu projeto de dissertação ou tese, em revista de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado: até 3 (três) créditos;
3. Publicação de livro ou capítulo de livro, dos quais o interessado seja comprovadamente autor ou coautor, e que tenha evidente relação com seu trabalho de dissertação ou tese: até 3 (três) créditos;
4. Participação em Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 2 (dois) créditos;
5. Capítulo de manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais, nacionais ou internacionais: até 3 (três) créditos;
6. Depósito de patentes: até 3 (três) créditos.

Parágrafo 1º - Os créditos referentes aos incisos de 1 a 6 serão contabilizados até que seja atingido o limite máximo de 9 (nove) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

**CaN**  
**05/04/2017**